



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Leão XIII
Diretoria de Assistência Especializada

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - PROPÓSITO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate e controle de vetores (baratas, formigas, mosquitos, pulgas, percevejo de cama e roedores), combinando processos de pulverização e injeção de inseticidas nos locais de maior infestação, com iscas atrativas (conforme especificação abaixo), pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Justificativa da contratação

Justifica-se a pretendida contratação, tendo em vista o cumprimento da Lei Estadual Nº 7.806 de 12 de dezembro de 2017, que determina o controle de vetores e pragas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme as reproduções a seguir:

"Art. 2º Esta Lei estabelece diretrizes para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, visando ao cumprimento das boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

§ 1º A empresa especializada no Controle de Pragas e Vetores estará autorizada a realizar serviços, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, após estar devidamente licenciada junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA. Ver tópico

§ 2º O serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuado por empresa especializada portadora de licença prevista no parágrafo anterior.

"Art. 6º Para efeitos desta lei, serão adotadas as seguintes definições: Ver tópico (1 documento)

II - Controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, **com periodicidade minimamente mensal**, visando a impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente. (grifo nosso)

Além da evidente necessidade para cumprimento da Lei supramencionada, cabe ressaltar que as unidades desta Fundação se encontram passíveis à infestação de várias pragas, pois as mesmas estão localizadas em área críticas, onde as inundações são recorrentes e a inexistência ou ausência de controle configura um alto risco à saúde dos acolhidos e dos colaboradores das unidades. Ademais, o correto controle assegura a higiene, a saúde e o bem-estar dos envolvidos, evitando a proliferação de doenças e a contaminação no ambiente.

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2021 e 2022.

1.3. Objetivo da contratação

Solicitação: contratação de empresa especializada em controle de pragas e vetores para atendimento por 12 meses.

Necessidade: controlar a existência de pragas e vetores diversos.

Resultado Esperado: unidades livres de pragas e vetores, proporcionando um ambiente salubre e seguro para seus acolhidos, servidores, colaboradores e visitantes, pelo período de 12 meses.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do objeto

Serviço de controle de pragas e vetores nas unidades da Fundação Leão XIII.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

2.2.1 Especificações Básicas dos Serviços:

ID SIGA E CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO
--------------------------	-----------

ID: 101365 Código do Item: 0301.001.0007	SERVICOS DE DEDETIZACAO - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE COMBATE E PREVENCAO DE VETORES E PRAGAS URBANAS (RATOS, BARATAS, FORMIGAS E MOSQUITOS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES, EXIGENCIAS E CONDICÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.
---	--

2.2.2.VETORES E PRAGAS A SEREM CONTROLADOS:

- Periplaneta americana – Barata de Esgoto
- Blatella germânica – Barata Doméstica
- Mus musculos – Camundongo
- Rattus novergicos – Ratazana
- Rattus rattus – Rato de Telhado
- Formigas
- Mosquitos
- Pulgas
- Percevejo de cama

2.2.2.1.INTERVEÇÃO QUÍMICA

- a. Aplicar o conceito de Manejo Integrado de Pragas (MIP) utilizando os meios disponíveis dentro de um balanceamento racional, que venha causar o mínimo de transtornos para os colaboradores e também ao ambiente de convívio. O MIP prevê a utilização de substâncias menos ativas com persistência menor no meio ambiente sendo uma tendência mundial hoje de se produzirem formulações cada vez menos tóxica e de menor tempo de vida no ambiente, determinando o aumento na quantidade de aplicações em áreas de remoção constante de resíduos (com sabões, detergentes, etc.) e em áreas onde e existam altas probabilidades de infestação de vetores com a presença dos principais fatores (água, acesso, alimento, abrigo). Além destes fatores a alta mobilidade de pessoas dentro das unidades, faz com que este método (MIP), seja o mais recomendado. Também sendo um cumprimento da Lei Nº 7806/2017.
- b. Adotar um programa baseado no conceito de Manejo Integrado de Pragas (MIP), com objetivo de atender as necessidades locais com relação ao controle de pragas, empregando técnicas e procedimentos que acarretem o mínimo de prejuízo ao meio ambiente, utilizando diversos métodos (químicos, físicos, mecânicos e informativos, etc.), compatíveis entre si, e que, em conjunto sejam mais eficazes e menos prejudiciais ao meio ambiente e as pessoas.
- c. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução.
- d. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro na Vigilância Sanitária – VISA, em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos (INEA).
- e. A CONTRATADA deverá obedecer e cumprir o que preconiza a Lei Nº 7.806 de 12 de dezembro de 2017.
- f. Os produtos utilizados pela contratada deverão possuir certificação da ANVISA.
- g. Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Profissional Competente para os serviços do objeto deste certame.
- h. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo período da contratação, com firma reconhecida.
- i. Cédula de Identidade do Responsável Técnico autenticada.

2.2.3. METODOLOGIAS

2.2.3.1 CONTROLE DE ROEDORES – DESRATIZAÇÃO:

Ratazanas (*Rattus novergicus*), Camundongos (*Mus musculus*) e Ratos de Telhado (*Rattus rattus*).

- Através de dispositivo de controle
- Área externa: Caixa porta-isca, porta isca de jardim.
- Área interna: Caixa porta isca.
- Caso alguns destes equipamentos sejam extraviados ou danificados serão reinstalados.

Granuladas:

- Constituem-se em pellets fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.

Blocos Sólidos:

- Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação, etc., por serem resistentes à umidade.

2.2.3.2.CONTROLE DE BARATAS, PULGAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E PERCEVEJOS DE CAMA – DESINSETIZAÇÃO:

- Sistema de esgoto e perímetro externo das construções (rodapés): por meio de pulverizações, utilizando produtos com alto poder residual e inodoro.
- Áreas administrativas e clínicas: Aplicação de gel baraticida e formicida.
- Cozinha e refeitório: Pulverização com produtos inodoros e com baixo efeito residual como também utilização de gel baraticida e formicida.
- Sistema elétrico e de motores: Polvilhamento com pó baraticida e formicida sem cheiro.

Baratas (*Periplaneta americana*) e (*Battella germânica*), e formigas:

- Aplicação de pequenas quantidades de gel, com auxílio de aparelhos exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem as baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se agregam, ou seja, festas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam.
- A aplicação com gel poderá ser realizada no horário normal. Poderá ser aplicado também inseticida inodoro, micro encapsulado, evitando os inconvenientes: paralisação das atividades, necessidade do pré-preparo da área e odor incômodo. O gel e a solução micro encapsulado são as mais eficientes para o controle profissional de baratas e formigas e outros insetos rasteiros.
- A aplicação de cada inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre paredes e o piso, ralos e bueiros serão realizadas através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados.
- Pode-se aplicar o produto líquido com a atomizadora, dependendo do grau de infestação. Essa aplicação visa atingir partes que na pulverização normal não atinge.
- Aspiração do local em todas as frestas e orifícios.

- Aspiração do local em todas as frestas e orifícios. A aplicação pela pulverização nas possíveis áreas de infestação da praga. A pulverização consiste em aplicar produto líquido em toda a área do chão, alto da parede, no colchão e estrado da cama.

2.2.4.PERIODICIDADE

Aplicações **mensais** para o controle de todos os vetores e pragas (Baratas, formigas, pulgas, carrapatos e roedores).

2.2.5.LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E METRAGENS

LOCAIS E METRAGENS				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	METRAGEM
1	CRS - CAMPO GRANDE	Estrada Mato Alto, nº 6.845 – Pedra de Guaratiba – Campo Grande. CEP: 23036-150.	Prédio da administração e alojamento amarelo	764,00 m ²
			Enfermaria, farmácia e alojamento rosa (em obras)	380,00 m ²
			Alojamento Azul	330,00 m ²
			Alojamento Verde (desativado)	920,00 m ²
			Lavanderia	113,00 m ²
			Refeitório	402,00 m ²
			Padaria (desativada)	83,00 m ²
METRAGEM TOTAL CRS - CAMPO GRANDE				2.992,00 M²
02	REPÚBLICA	Estrada do Mato Alto, nº 7345.	Prédio único com um pavimento	125,40 m ²
METRAGEM TOTAL - REPÚBLICA				125,40 M²
03	CRS - ITAIPÚ	Estrada Engenho do Mato, s/n. CEP: 24346-040.	Prédio da administração 2º piso	321,44 m ²
			Prédio da administração 1º piso (a ativar)	68,00 m ²
			Alojamento 1 (desativado)	578,00 m ²
			Alojamento 2	578,00 m ²
			Alojamento 3 (em obras)	578,00 m ²
			Setor médico e lavanderia	321,44 m ²
			Padaria	74,40 m ²
METRAGEM TOTAL CRS - ITAIPÚ				2.519,28 m²
03	VILA DOS IDOSOS - SEPETIBA	Estrada de Sepetiba, s/n – quadras 26/27 – conj. Nova Sepetiba - 1 CEP: 23520-660.	Prédio da administração	176,00 m ²
			Prédio da cozinha e	176,00 m ²
			refeitório	
			37 unidades residenciais	1.880,34 m ²
METRAGEM TOTAL VILA DOS IDOSOS - SEPETIBA				2.232,34 m²
04	Almoxarifado	Rua Ricardo Machado, s/n, Barreira do Vasco.	Prédio e jirau (excluído o terreno remanescente)	543,16 m ²
METRAGEM TOTAL ALMOXARIFADO				543,16 m²
05	Arquivo Geral	Rua Visconde de Moraes, nº 119, Niterói, São Domingos.	Pavimento de uso comum	701,50 m ²
			Porão	264,00 m ²
METRAGEM TOTAL ARQUIVO GERAL				965,50 m²
METRAGEM TOTAL GERAL:				9.377,68 m²

2.3 Informações complementares

Não há necessidade de complementar as informações constantes da descrição do ID SIGA supracitado.

2.4. Definição da natureza do Bem/Serviço

Os materiais objetos do presente estudo são de natureza **3.3.90.39** — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Forma de execução da contratação

3.1.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A execução do objeto da presente contratação deverá ser realizada **mensalmente**, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a Nota de Empenho, expedidas pela CONTRATANTE.

3.1.2 Materiais e Equipamentos

- a) Todos os materiais a serem utilizados nos serviços de combate e controle de vetores e pragas correrão às expensas da contratada e deverão ser de primeira qualidade.
- b) As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços de combate e controle de pragas correrão por conta da contratada.

3.1.3. Prazo de disponibilização e horário

- a) O cronograma dos serviços será definido pela CONTRATADA, conforme adequação de cada unidade e possibilidade de atendimento pela CONTRATANTE.
- b) Os serviços deverão ser executados nos endereços constantes do subitem 2.2.5 do presente Termo de Referência, devendo a CONTRATADA combinar o agendamento dos serviços com o Gestor da Contratação.

3.1.4. Disposições para execução dos serviços

- a) Todos os serviços serão acompanhados de Ordens de Serviço contendo as quantidades de inseticidas e concentração utilizadas, bem como outros dados necessários.
- b) Implantações da pasta MIP (Manejo Integrado de Pragas), com relatórios estatísticos e medidas preventivas, a serem emitidos quando necessário.
- c) A Contratada obedecerá aos padrões de segurança e higiene do trabalho, estabelecidos pelas ABNT NBR, pela Vigilância Sanitária e pelo regulamento da contratante.
- d) Deve predominar o bom senso e o constante monitoramento para que se possam avaliar os resultados obtidos nos programas implantados.
- e) A empresa deverá apresentar os dados consolidados em relatório específico sobre as avaliações realizadas, bem como o manejo nos termos estabelecidos no escopo de serviços.
- f) A utilização de canais de comunicação com o objetivo de divulgar o programa de controle, tais como e-mails informativos, abordando medidas preventivas e corretivas empregadas no controle de pragas e vetores.
- g) Deverão ser realizadas visitas técnicas de inspeção, periodicamente, conforme cronograma divulgado pela empresa, que deverá ser apresentado à Fundação Leão XIII, cabendo à CONTRATANTE a aprovação do mesmo.
- h) Independente da periodicidade supramencionada deverá a CONTRATADA estar à disposição da Fundação Leão XIII, para eventuais atendimentos de emergência.
- i) Também deverão ser apresentadas as documentações e/ou certidões exigidas em edital, do qual o termo de referência será parte integrante e indissociável.
- j) Os serviços serão executados, exclusivamente, por empresas capacitadas e/ou credenciadas pelo órgão fiscalizador, Instituto Estadual do Ambiente – INEA.
- k) A CONTRATADA deverá executar os serviços à luz da Lei Estadual N° 7.806/2017, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- l) As atividades de controle de pragas devem, necessariamente, serem desenvolvidas com base em um programa especializado de controle, visando índices praticamente nulos de vetores ou outras pragas, bem como a necessidade de intenso controle documental para o desenvolvimento das atividades operacionais, constando cronograma adequado às atividades setoriais, relatórios estatísticos, fichas técnicas de produto, documentação da prestadora de serviços e mapeamento da unidade.
- m) Para o desenvolvimento de um programa técnico de controle e determinação de medidas preventivas, são necessários fundamentos básicos como: definição de áreas críticas, determinação de rotinas dos diversos setores e demais avaliações prévias. A avaliação das áreas de perímetro, sistema de esgotamento, drenagem e ventilação, áreas de foco tais como: áreas correlacionadas aos serviços de alimentação, fluxo e armazenagem de resíduos urbanos e reciclados, bem como áreas de depósito e estoques, necessariamente, integrarão um bom programa de sanitização.

3.1.5. Visita Técnica Opcional

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa proponente poderá realizar vistoria nas instalações onde serão executados os serviços, listados no subitem 2.4.3 deste estudo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 10:00h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil junto à Fundação Leão XIII, pelo telefone (21) 2332-6424 de 10:00h às 17:00h, em dias úteis.
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do convite para apresentação de proposta comercial, estendendo-se até o 5º (quinto) dia corrido para realização da visita técnica opcional.
- c) Para a vistoria, a proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- d) A opção pela vistoria constitui direito e ônus da proponente, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a proponente resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objetos da licitação, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação, devendo preencher o **ANEXO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**, caso opte pela não realização da mesma.

3.1.6- Garantia dos serviços prestados

3.1.6.1

Os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como suas reaplicações, terão garantia de 03 (meses) contados da data de sua última aplicação.

3.1.6.2 Durante o período de garantia dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o CONTRATANTE julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação feita pela CONTRATANTE sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

3.1.6.3 O término da vigência contratual, não exige a CONTRATADA da garantia dos serviços efetuados obedecendo ao prazo decadencial de 03 (três) meses corridos para sua integral extinção.

3.2 Duração da contratação

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, expedidas pela CONTRATANTE.

3.3 Reajuste de preços

Não se aplica reajustamento de preços para esta contratação.

3.4 Garantia Contratual

A garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas em legislação específica, conforme o caso. É uma forma de se assegurar a execução do contrato e, conforme o caso, utilizável pelo Poder Público contratante para ressarcir-se de prejuízos causados pelo contratado ou pagar-se de multa que lhe fora aplicada e não satisfeita. A respeito, dispõe a Lei nº 8.666/93:

"Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II- seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94);

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.¶

A exigência de garantia contratual se constitui, em verdade, numa faculdade a ser exercida pelo ente contratante, que deve analisar, em cada caso, os riscos que o objeto do contrato pode trazer à Administração Pública e à coletividade. Ou seja, a rigor, a exigência de garantia contratual está estritamente ligada à complexidade do objeto e aos potenciais riscos oriundos da execução do contrato.

É como sinaliza o Tribunal de Contas da União:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Sendo assim, a Fundação Leão XIII, diante dos riscos envolvidos, justifica a adoção do percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato como garantia contratual.

3.5 Critérios e práticas de sustentabilidade

A Contratada deverá utilizar produtos sustentáveis / com baixo impacto ambiental ou cujos fabricantes adotem práticas de sustentabilidade, conforme determina os artigos 6º e 7º do Decreto Estadual 43.629/2012.

3.6 Possibilidade de subcontratação

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

3.7 Possibilidade de participação de Consórcio

Não se aplica para esta contratação.

3.8 Possibilidade de participação de Cooperativa

Não se aplica para esta contratação.

3.9 Responsabilidades das partes

3.9.1 Responsabilidade da Contratante

3.9.1.1 A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à aquisição prevista neste Termo de Referência.

3.9.1.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso as mesmas afastem-se das especificações exigidas no Termo de Referência e nos seus anexos, da Ordem de Serviço e da proposta comercial.

3.9.1.3 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio do Gestor ou Comissão designada pela sua Autoridade Superior, conforme regulamentação do Decreto N° 45.600 de 16 de março de 2016.

3.9.1.4 As exigências e a atuação da fiscalização do Gestor ou da Comissão designado(a) pela CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

3.9.5.1 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes neste Termo de Referência.

3.9.1.6 A CONTRATANTE deverá proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9.1.7 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou defeitos constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.9.1.8 A CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3.9.1.9 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e nos valores pactuados.

3.9.2 Responsabilidade da Contratada

3.9.2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços no prazo e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

3.9.2.2 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.9.2.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor ou Comissão designado(a) pela CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação dos serviços.

3.9.2.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão ou Gestor designado pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

3.9.2.5 A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

3.9.2.6 A CONTRATADA deverá aceitar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de execução do objeto.

3.9.2.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos salários, encargo social, fiscal, comercial, previdenciários, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

3.9.2.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo as de transportes e indenizações, e quaisquer outros que forem devidas no cumprimento das obrigações assumidas, bem como por quaisquer danos observados no transporte.

3.9.2.9 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da sua proposta comercial.

4- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1 Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado, datado e registrado no órgão competente que comprove(m) a prestação de serviços com as características do objeto da licitação; conforme dispõe o parágrafo 4º, do inciso IV, do artigo 30, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar:

a) Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Biologia, ou de Farmácia, ou de Química, ou de Engenharia Química, ou de Engenharia Agrônômica, ou de Engenharia Florestal, ou de Medicina Veterinária ou de outros conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, que comprove habilitação para o exercício de atividade pertinente ao controle de vetores de pragas urbanas;

b) Comprovação de Vínculo entre a CONTRATADA e o Responsável Técnico pela execução dos serviços (cuja substituição somente será admitida caso respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e caso aprovada pela Administração), mediante:

b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, quando empregado, em que conste a CONTRATADA como empregadora;

b.2) Contrato Social da CONTRATADA, em que conste o profissional como diretor ou sócio;

b.3) Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo;

4.2 Amostra

4.2.1 Não se aplica o envio prévio de amostras dos produtos para esta contratação.

4.3 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes critérios:

a. Estar credenciada junto o INEA e atender as disposições da Lei Estadual N° 7.806/2017.

b. Fornecer ao gestor cópias da habilitação da atividade fim do responsável técnico (ART), junto à entidade emitente e registro no conselho profissional, registro no INEA, no ato da habilitação do contrato;

- c. Emitir Certificado de execução de serviço que deverá constar identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato

ID FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO
5098369-5	MARIA CHRISTINA SOARES ALMEIDA	GESTOR
5100571-9	JULIANA FIGUEIREDO GOMES ERNESTO	FISCAL
5073239-0	WANDERLEY MACHADO DOS REIS	FISCAL

5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A CONTRATADA poderá entrar em contato através do telefone (21) 2332- 6424, e do e-mail: dae@leao.rj.gov.br, para que sejam realizados ajustes referentes ao envio de propostas comerciais.

5.3 Recebimentos provisório e definitivo do objeto

O recebimento do objeto pela CONTRATANTE seguirá nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo:

- a. **Recebimento definitivo:** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a criteriosa inspeção e a verificação de que o serviço se encontra em perfeitas condições, além de atender as especificações do objeto contratado, através do Termo de Recebimento Definitivo.

a.1 a aceitação definitiva do objeto previsto neste Termo de Referência dar-se-á mediante a avaliação do Gestor ou da Comissão designada pela Autoridade Superior da Fundação Leão XIII.

5.4 Pagamento

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura na Divisão de Protocolo da sede da Fundação Leão XIII (Rua Senador Dantas, nº 76 – 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ), isenta de erro e com o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos documentos de habilitação, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Fundação Leão XIII.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A presente despesa ocorrerá à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:

6.1.1 Programa de Trabalho (PT): 2.08.122.0002.2016

6.1.2 Fonte de Recursos (FR): 122 - Adicional do ICMS - FECPNatureza da Despesa (ND): 3.3.90.39

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A proponente deverá apresentar a **planilha de custos detalhada** junto à sua proposta comercial (Modelo de Proposta de Preços, Anexo I do presente Termo), com vistas a apresentar, de forma clara, as informações do serviço a ser prestado, o seu detalhamento e a transparência da proposta apresentada.

7.2 A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

7.4 Deverá haver participação de microempresas e empresas de pequeno porte no processo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme regulamenta o

Decreto Nº 42.063/2009 e os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.5 O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6 Serão requeridas, da CONTRATADA, as documentações de habilitação elencadas nos artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações técnicas neste Termo de Referência.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	CEP:
CNPJ:	Insc. Estadual:

PLANILHA DE PREÇOS MENSAL						
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	METRAGEM (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRS - CAMPO GRANDE	Estrada Mato Alto, nº 6.845 – Pedra de Guaratiba – Campo Grande. CEP: 23036-150.	Prédio da administração e alojamento amarelo	764,00		-
			Enfermaria, farmácia e alojamento rosa (em obras)	380,00		-
			Alojamento Azul	330,00		-
			Alojamento Verde (desativado)	920,00		-
			Lavanderia	113,00		-
			Refeitório	402,00		-
			Padaria (desativada)	83,00		-
METRAGEM TOTAL CRS - CAMPO GRANDE (a)				2.992,00		-
2	REPÚBLICA	Estrada do Mato Alto, nº 7345.	Prédio único com um pavimento	125,40		-
METRAGEM TOTAL - REPÚBLICA (b)				125,40		-
3	CRS - ITAIPÚ	Estrada Engenho do Mato, s/n. CEP: 24346-040.	Prédio da administração 2º piso	321,44		-
			Prédio da administração 1º piso (a ativar)	68,00		-
			Alojamento 1 (desativado)	578,00		-

			Alojamento 2	578,00		-
			Alojamento 3 (em obras)	578,00		-
			Setor médico e lavanderia	321,44		-
			Padaria	74,40		-
METRAGEM TOTAL CRS - ITAIPÚ (c)				2.519,28		-
4	VILA DOS IDOSOS - SEPETIBA	Estrada de Sepetiba, s/n – quadras 26/27 – conj. Nova Sepetiba -1 CEP: 23520-660.	Prédio da administração	176,00		-
			Prédio da cozinha e refeitório	176,00		-
			37 unidades residenciais	1880,34		-
METRAGEM TOTAL VILA DOS IDOSOS - SEPETIBA (d)				2.232,34		-
5	ALMOXARIFADO	Rua Ricardo Machado, s/n, Barreira do Vasco.	Prédio e jirau (excluído o terreno remanescente)	543,16		-
METRAGEM TOTAL ALMOXARIFADO (e)				543,16		-
6	ARQUIVO GERAL	Rua Visconde de Moraes, nº 119, Niterói, São Domingos.	Pavimento de uso comum	701,50		-
			Porão	264,00		-
METRAGEM TOTAL ARQUIVO GERAL (f)				965,50		-
METRAGEM E VALOR TOTAL MENSAL(a + b + c + d + e + f):				9.377,68		-

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO: O orçamento deverá ser enviado ao Serviço de Compras da FLXIII, através do e-mail dae@leao.rj.gov.br;

IMPORTANTE: Para a empresa que pretende fornecer ao Governo do Rio de Janeiro, e desta forma continuar contratando com a Fundação Leão XIII, solicitamos preencher o Registro do Fornecedor do Portal do SIGA (www.compras.rj.gov.br), para fornecer dados da empresa para posterior análise da Administração e, também, obter conta bancária.

CARIMBO CNPJ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa....., CNPJ nº

.....

Endereço:.....

Fone:.....Fax:.....E-mail:

.....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Termo de Referência, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta à presente contratação em nome da empresa que represento.

Rio de Janeiro, de..... de 2021.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação preenchido e carimbado)

ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO

A FUNDAÇÃO LEÃO XIII – FLXIII – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.650.755/0001-90, autoriza a empresa
localizada no endereço:, inscrita no CNPJ n.º, a dar início à
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, para atendimento às necessidades dos servidores e visitantes que tramitam nas
unidades da Fundação, nos termos constantes deste Termo de Referência, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências nele estabelecidas.

ANEXO IV
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1. O Acordo de Níveis de Serviço tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
2. A qualidade esperada se traduz em manter as áreas de atividades livres de ocorrência de infestação de qualquer tipo no período entre as aplicações.
3. A meta a ser atingida pela CONTRATADA é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
4. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago após o faturamento, que será mensal, durante a vigência dos serviços.
5. Antes de faturar, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa no período.
6. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA poderá, em até 3 (três) dias, apresentar justificativas à ocorrência das proliferações repentinas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

7. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de ocorrências mensais.
8. O Número de ocorrências será definido formalmente pelas **solicitações eventuais** para intervenções imediatas, pela Comissão de Gestão e Fiscalização da contratação, através de e-mail corporativo, quando houver infestações entre os períodos das aplicações mensais.
9. A definição da pontuação total por período avaliativo será baseada na quantidade de **solicitações eventuais** para intervenção imediata, sendo que as aplicações serão emitidas mensalmente, visando estabelecer as condições normais e adequadas das instalações.
10. As aplicações periódicas visam manter as instalações livre de qualquer infestação por todo o período entre uma aplicação e outra. Por isso, cada **solicitação eventual** emitida pela Comissão de Gestão e Fiscalização será identificada como uma falha de efetividade das aplicações mensais.
11. Todas as **solicitações eventuais**, enquadradas como falhas, serão contadas para apuração da respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês, esta receberá um conceito (bom, regular ou ruim), conforme tabela abaixo:
12. Ao final de cada mensal a empresa receberá da CONTRATANTE um relatório com as falhas registradas e com o conceito final obtido.
13. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação, um fator de qualidade e um conceito, conforme tabela abaixo:

Avaliação da Comissão de Gestão e Fiscalização		
Atividades Críticas (Ocorrências no mês)	Nota	Fator de Qualidade
De 0 – 2 constatações de pragas e vetores	10 pontos	100%
De 3 – 4 constatações de pragas e vetores	9,5 pontos	95%
5 ou mais constatações de pragas e vetores	9 pontos	90%

DA FAIXA DE AJUSTE DO PAGAMENTO

14. nA faixa de ajuste no pagamento será definida com base na pontuação total atingida pela empresa no período avaliativo, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Pagamento Trimestral
10	Recebe o valor total da fatura
9,5	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
9,0	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura



Documento assinado eletronicamente por **Maria Christina Soares Almeida, Assistente II**, em 18/08/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Cansian Dorigo Filho, Diretor**, em 23/08/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21060196** e o código CRC **867BAC0D**.

Referência: Processo nº SEI-310006/000469/2021

SEI nº 21060196

Rua Senador Dantas, 76 - 16º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205
Telefone: